

N.º 25-A/19

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA O LAR DE
TRAMAGA.

-----Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim,

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de dez de janeiro de dois mil e dezanove, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: -----

----- residente em
outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, por ausência do seu Presidente, e em representação do respetivo **Município**, pessoa coletiva número em execução de despacho proferido em sete de agosto de dois mil e dezanove, pelo qual foi decidido adjudicar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LAR DE TRAMAGA, à representada do segundo outorgante abaixo identificado:-----

-----SEGUNDO: -----

----- com domicílio profissional na morada a seguir indicada, titular do Cartão de Cidadão número emitido pela República Portuguesa, válido até contribuinte fiscal nº, que neste contrato outorga na qualidade de gerente, em nome e em representação da Sociedade Comercial por Quotas denominada **ORTODUO - UNIPessoal LDA.**, Pessoa Coletiva N.º

matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o mesmo número, com sede na cujas qualidade e suficiência de poderes para o ato verifiquei por uma procuração outorgada em 1 de abril de 2016, à qual foi, nessa mesma data, aposto termo de autenticação por

solicitador, com a cédula nº -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- Que em nome do Município que representa, e de acordo com o despacho já referido, proferido em sete de agosto de dois mil e dezanove, foi decidido adjudicar à representada do segundo outorgante, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LAR DE TRAMAGA, pela importância total de **58.420,59 € (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta e nove cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo também sido decidido, nessa mesma data, aprovar a minuta do presente contrato,



tudo de harmonia com a proposta apresentada no âmbito do procedimento de consulta prévia que precedeu a adjudicação formalizada pelo presente contrato, e em conformidade com os respetivos Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante, a cujo exato cumprimento a adjudicatária se obriga e que arquivo.-----

----- Que o objeto do presente contrato consiste na aquisição de Mobiliário para o Lar de Tramaga, de acordo com a disposições específicas e mapa de quantidades previstas nos anexos I e II do caderno de encargos. -----

----- Que os bens objeto do presente contrato serão fornecidos no prazo máximo de 30 dias a contar data da sua assinatura, conforme previsto no nº 3 da cláusula 5 do caderno de encargos. -----

----- Que foi designado como gestor do contrato, nos termos do artigo 290-Aº do CCP, o Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal,

----- Que a forma, prazos e demais cláusulas sob o regime de pagamentos, são as previstas no caderno de encargos e proposta do adjudicatário:-----

----- **Prazo:** Sessenta dias após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

----- **Forma:** O pagamento das referidas faturas será efetuado através do meio considerado adequado.-----

----- Que o encargo total resultante do presente contrato se cifrará na já referida quantia de **58.420,59 € (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta e nove cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Que a despesa gerada pelo presente contrato, na data da sua celebração, tem cabimento na rubrica orçamental: 02/07.01.10.02, com o número sequencial de compromisso 29287, emitido em 08-08-2019-----

----- Que não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do art. 88º, nº2 al. a) do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Que à subcontratação e cessão da posição contratual se aplica o disposto na cláusula 21 do caderno de encargos.-----

----- Que em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 318º-A do CCP.-----

----- Que as restantes sanções aplicáveis em caso de incumprimento bem como as condições em que o presente contrato poderá ser denunciado ou rescindido, são as previstas nos respetivos Convite e Caderno de Encargos.-----

----- Que, a tudo o que não se encontre especialmente previsto neste contrato, se aplicarão as normas constantes do Caderno de Encargos que serviu de base ao procedimento de consulta prévia que precedeu a adjudicação agora formalizada, bem

como as normas legais e regulamentares reguladoras do regime jurídico da realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços, designadamente as constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei número dezoito barrada dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação.-----

----- Seguidamente, na qualidade em que outorga, disse o segundo outorgante: -----

-----Que aceita, para a sua representada, a adjudicação atrás referenciada, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como ficou exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, os possa limitar, restringir ou anular.-----

----- **Exibiram, e ficam no processo, os seguintes documentos:** -----

-----Declaração emitida em 26 de maio de 2019, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. pela qual a adjudicatária provou possuir em dia as quotizações respetivas;-----

----- Certificado de registo criminal referente à adjudicatária e sua representante legal, pelo qual foi demonstrado que não se encontram em nenhuma das situações previstas no art. 55º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Castelo Branco-1, em 26 de maio de 2019, pela qual a mesma adjudicatária demonstrou ter a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional;-----

----- Declaração da adjudicatária, elaborada nos termos do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua atual redação.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitam.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim,

na qualidade já referida.-----






